



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

TERMO ADITIVO

1º TERMO **ADITIVO** AO CONTRATO DE EXECUÇÃO E SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE** E A EMPRESA **RAFAEL RAMOS ADVOCACIA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, no prédio sede da **CÂMARA DE VEREADORES DE PARNAMIRIM-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 35.446.376/0001-09, com sede na Rua Dr. Miguel nº 08 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores **WANDERLAN QUEIROZ LEITE**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 028.470.237-02 e do RG nº 5.099.237-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua José Magalhães Landim, nº. 01, Centro, CEP nº 56.163-000, Parnamirim – PE, aqui denominada contratante e do outro lado, a empresa **RAFAEL RAMOS ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 40.262.745/0001-43 sediada na Avenida Antonio Angelim, 570, 1º Andar, Bairro Santo Antonio, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000 aqui representada pelo Senhor **Rafael de Lima Ramos**, brasileiro, portador do RG nº 8207511 SSD/PE e CPF nº 093.111.094-05, residente na Avenida Antonio Angelim, 570, 1º Andar, Bairro Santo Antonio, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 003/2025, firmado em 30 (trinta) dia do mês de janeiro de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestar serviços de assessoria jurídica para a presidência, mesa diretora e para as comissões parlamentares da câmara municipal, realizando o acompanhamento das reuniões e sessões legislativas contratos administrativos do poder legislativo de parnamirim/pe, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento dos trabalhos administrativos, que o objeto é de natureza contínua, que o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim – PE.

Lei 14.133/21

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A contratada pagará ao contratante o valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois reais)**, valor ofertado pelo contratado na sua proposta de preços, anexa ao Processo Licitatório nº 003/2025 na modalidade Inexigibilidade nº 003/2025.

CLÁUSULA QUINTA- Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Parnamirim - PE, 29 de janeiro de 2026

WANDERLAN QUEIROZ LEITE
CONTRATANTE

RAFAEL RAMOS ADVOCACIA
CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1
CPF:

TESTEMUNHA 2
CPF: